

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

DIARIO OFFICIAL

DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 36 — 38° DA REPUBLICA — N 12 SÃO PAULO

DOMINGO 17 DE JANEIRO DE 1926

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 2123 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1925 (*)

Fixa a Despesa e orça a Receita do Estado para o exercicio financeiro de 1926

O doutor Carlos de Campos, Presidente do Estado de São Paulo,
Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

CAPITULO I

Da Despesa

Artigo 1.º — É a despesa ordinaria do Estado de São Paulo, para o anno financeiro de 1926, fixada na quantia de 324.697:670\$328.

Artigo 2.º — Por conta da importancia fixada no artigo 1.º, é o Governo auctorizado a despendere com os serviços a cargo da Secretaria do Interior, a quantia de 76 528:926\$020.

§ 1.º — PRESIDENCIA DO ESTADO

a) Para subsidio e representação do presidente e vice-presidente do Estado	180:000\$000	
b) Para pagamento ao pessoal do Palacio do Governo.	57:360\$000	
c) Para expediente e outras despesas do Gabinete	150:000\$000	
d) Para pagamento da gratificação <i>pro-labore</i> de 25 %	7:080\$000	394:440\$000

§ 2.º — SENADO

a) Para subsidio a 30 sena'ores	483:750\$000	
b) Para ajuda de custo.	2:252\$200	486:002\$200
c) Para pagamento ao pessoal da Secretaria.	246:096\$000	
d) Para pagamento da 4.ª parte do ordenado a funcionarios da Secretaria, que contam mais de 30 annos de serviço	7:480\$000	
e) Para pagamento da gratificação <i>pro-labore</i> , 25 %	54:044\$000	307:620\$000
f) Para publicação dos debates, serviço tachygraphico e impressão dos annaes		174 340\$0000
g) Para expediente e outras despesas.		41:700\$000

§ 3.º — CAMARA DOS DEPUTADOS

a) Para subsidio a 60 deputados	990:000\$000	
b) Para ajuda de custo.	9:046\$000	999:046\$000
c) Para pagamento ao pessoal da Secretaria.	226:248\$000	
d) Para pagamento da 4.ª parte do ordenado a funcionarios da Secretaria, que contam mais de 30 annos de serviço	4:840\$000	
e) Para pagamento da gratificação <i>pro-labore</i> , de 25 %	50:142\$000	281:230\$000
f) Para publicação dos debates, serviço tachygraphico e impressão dos annaes, inclusivé os da Assembléa Provincial, restaurados.		245:666\$620
g) Para custeio da Bibliotheca do Congresso, expediente e outras despesas		50:000\$000

§ 4.º — SECRETARIA DE ESTADO

a) Para pagamento ao respectivo pessoal.	550:200\$000	
b) Para pagamento da 4.ª parte do ordenado a funcionarios da Secretaria, que contam mais de 30 annos de serviço	17:760\$000	
c) Para pagamento da gratificação <i>pro-labore</i> , de 25 %	95:000\$000	
d) Para pagamento ao auxiliar de Gabinete de Director Geral.	1:200\$000	
e) Para expediente e outras despesas.	120:000\$000	233:960\$000

(*) Publicada 4.ª vez por ter sabido com incorrecções.